

PORTARIA Nº 0313/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB, no uso das competências que lhe conferem os artigos 201 e 209, ambos da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Blumenau, suas autarquias e fundações públicas, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 746, de 19 de março de 2010:

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, na forma preconizada nos artigos 214, 216 e seguintes da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Blumenau, suas autarquias e fundações públicas, para apuração e esclarecimento dos fatos que envolvem a Servidora S. A. M. e podem configurar transgressão disciplinar pela apresentação de atestado médico para justificar ausência sem necessidade, visto que se encontrava trabalhando em outro local no período de licença médica.

Art. 2º. O Processo Administrativo Disciplinar terá a finalidade de apuração dos fatos ante as informações contidas no memorando nº 011/2017 da Reitoria, nº 039/2017 da DGDP e nº 003/2017 do HU, datados de 21 e 22 de fevereiro de 2017 e que acompanhados de outros documentos esclarecem que a servidora referida faz uso de atestados médicos que na verdade não seriam necessários visando justificar faltas ao trabalho.

Art. 3º. O referido processo poderá apontar se houve infração ao disposto no artigo 176, II da Lei 660/2007 e se houveram repetições, pois neste caso poderá haver aplicabilidade do artigo 177 XXV da mesma Lei, com previsão de pena distinta para os casos apontados, conforme artigo 185, 187 e 190 da Lei Complementar 660/2007.

Art. 4º. Para apuração dos fatos designo a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 791/2015, de 18 de setembro de 2015.

Art. 5º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 180 dias a contar da data da instauração do processo, conforme artigo 226 da Lei Complementar nº 660/2007 do Município de Blumenau.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 25 de abril de 2017.



João Natel Pollonio Machado,
Reitor.